

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 – INEXIGIBILIDADE 02/2023

Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, armador, pintor, carpinteiro, eletricista, calceteiro e jardineiro, para uso em obras e reparos a serem realizados no Município de Resplendor/MG. Contratada: **47.704.303 MATEUS DE MELO ALVES E SILVA**, CNPJ inscrito sob o n.º 47.704.303/0001-59. Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026. Ass.: 12/12/2025. Contrato n.º: 215/2025. Valor do Contrato: R\$ 79.662,00 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais).

**Código Identificador: 227786253422**

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 140/2025**

**Dispensa de Licitação nº 52/2025**

O Município de Resplendor - Estado de Minas Gerais, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação nº 52/2025 para Aquisição de brinquedos de natal, conforme condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas adicionais para o objeto constante do edital e Termo de Referência (anexo I) e conforme modelo de proposta (anexo II), exclusivamente para o e-mail [propostaspresplendor@gmail.com](mailto:propostaspresplendor@gmail.com), até 23h:59min do dia 18/12/2025.

A classificação das propostas apresentadas se dará na data de 19/12/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Resplendor/MG será contatada.

Resplendor/MG, 15 de dezembro de 2025.

Washington Luiz Moreno Fernandes

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Nemias Martins de Souza

Prefeito

Código Identificador: 227786261422

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Resplendor/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados, na forma do Anexo I desta Lei Complementar, os cargos de Assessor de Controle Interno, vinculado à Controladoria Geral do Município, e de Técnico Operador do SUSFÁCILMG, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Lei Complementar nº 47, de 27 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Controladoria Geral do Município	Assessor de Controle Interno	1	40 Horas	R\$ 2.597,00	Ensino Médio
Secretaria Municipal de Saúde	Técnico Operador do SUSFÁCILMG	2	40 Horas	R\$ 2.597,00	Ensino Médio

Art. 2º Ficam redefinidos os requisitos de escolaridade para provimento dos cargos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, que passam a vigorar da seguinte forma:

I – Os cargos de Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social, Gerente do CRAS, Gerente de Transferência de Renda e Cadastro Único, Gerente do CREAS e Gerente de Serviços de Acolhimento passam a exigir ensino médio completo;

II – os cargos de Coordenador de Proteção Social Básica, Coordenador de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, Coordenador de Gestão do SUAS e Coordenador de Gestão Financeira e Orçamentária passam a exigir ensino superior completo, em qualquer área de formação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 15 de dezembro de 2025.

**Nemias Martins de Souza**

Prefeito

Código Identificador: 230286249422

**LEI Nº 1.296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR PARA O PERÍODO FINANCEIRO DE 2026 A 2029.

O Povo do Município de Resplendor, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Pluriannual do Município para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de Abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Resplendor, Estado de Minas Gerais, 15 de dezembro de 2025.

**Nemias Martins de Souza**  
**Prefeito**

**Código Identificador: 230286252422**

---

**ERRATA Nº 1/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 37/2025**

O Prefeito do Município de Resplendor/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal TORNA PÚBLICO, a ERRATA Nº 1 ao Edital de Seleção Pública Simplificada Nº 37/2025, para provimento de cadastro reserva, de acordo com os requisitos da Lei Complementar nº 32/2009 do Município de Resplendor/MG, relacionadas no quadro em anexo.

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

**PROFESSOR DE ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA**

<b>Formação Acadêmica/Qualificação Profissional</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em até 10 anos (3650 dias), na Rede Municipal de Ensino de Resplendor.	0,003 por dia	10,95
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em até 10 anos (3650 dias), na Rede Municipal de Ensino de Resplendor.	0,003 por dia	10,95
Pós-Graduação “Lato sensu” na área da educação, reconhecido pelo MEC.	5,0	5,0
Cursos específicos na área de Biblioteca (Contação de histórias, etc.) mínimo de 60 horas.	0,5	1,0
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidências: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5

Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0
--	-----	-----

LEIA-SE:

<b>PROFESSOR DE ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA</b>			
<b>Formação Acadêmica/Qualificação Profissional</b>	<b>Pontuação unitária</b>	<b>Pontuação máxima</b>	
Declaração de Tempo de serviço público como diretor escolar ou coordenador, exercido nas escolas ou creches municipais de Resplendor, na opção de um cargo a ser pleiteado, em até 10 anos. (3650 dias)	0,003 por dia	10,95	
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em rede estadual e particular no município de Resplendor em até 05 anos (1825 dias).	0,002 por dia	3,65	
Declaração de tempo de serviço público no cargo ou função pleiteada em até 10 anos (3650 dias), na Rede Municipal de Ensino de Resplendor.	0,003 por dia	10,95	

Pós-Graduação “Lato sensu” na área da educação, reconhecido pelo MEC.	5,0	5,0	
Cursos específicos na área de Biblioteca (Contação de histórias, etc.) mínimo de 60 horas.	0,5	1,0	
Curso realizado na Plataforma Iônica, ou Curso da AVAMEC, ou curso Escola de Formação, ou Itaú Social, com mínimo de 40 horas.	0,5	1,0	
Oficina de formação Alfabetização Baseada em Evidências: Como o Cérebro Aprende a Ler	1,0	1,0	
1ª Jornada Pedagógica	0,5	0,5	
Curso de Primeiros Socorros (Lei Lucas 13.722/2018)	1,0	1,0	

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Resplendor, 15 de dezembro de 2025

**Nemias Martins de Souza**  
Prefeito

**Código Identificador: 230286259422**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG**  
**EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo administrativo de licitação nº 09/2025. Dispensa de Licitação nº 08/2025. Forma de Licitação: Licitação dispensável (art. 75, II, Lei 14.133/21). Tipo de**

**Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto:** Aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum e etanol) destinados ao abastecimento dos dois veículos oficiais, Nissan Sentra - placa TEV9B14 e Nissan Versa - placa QXI9974, pertencentes à frota da Câmara Municipal de Resplendor/MG, para atendimento das demandas administrativas e institucionais. **Data final para o recebimento de propostas:** até as 23h59 de 19/12/2025. **Prazo final para impugnações e/ou pedidos de esclarecimento:** até às 23h59 do dia 17/12/25. **Referência de tempo:** horário de Brasília/DF. **Disponibilidade do edital:** O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos e consultados gratuitamente no site da Câmara Municipal de Resplendor - [www.camararesplendor.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camararesplendor.mg.gov.br/licitacoes) e também no prédio sede da Câmara Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. **Legislação aplicável:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares. **Contato:** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (33) 3263-1086 ou e-mail: [licitacaocmresplendor@gmail.com](mailto:licitacaocmresplendor@gmail.com). **Agente de Contratação:** Diogo Scarabelli Júnior. Câmara Municipal de Resplendor/MG-11/12/2025.

Código Identificador: 230286260422

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

## Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025

## Classificação - Cargo: Assistente Social do Caps i - Após recurso

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação Geral
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Daniela Coelho Sexto Alexandre			10	3	1	2	7,30	1,55	1825	515	44	24,845
2º	Ediane Regina Braga			10	3	1	2	7,30	0,62	1825	208	52	23,924

3º	Jacquelin e Andréia de Sousa e Silva			10	3	1	2	7,30	0,00	1825		52	23,300
4º	Marcélia Regina Silveira Nico			10	3	1	2	7,30	0,00	1825		51	23,300
5º	lolanda Bindaco			10	2		1	0,00	0,00			52	13,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR**

**Secretaria Municipal de Saúde/CAPS i - Edital de Seleção Pública Simplificada nº 34/2025**

**Classificação - Cargo: Técnico de Enfermagem do Caps i - Após recurso**

Ordem	Candidato	Cursos						Pontuação por Tempo		Tempo em Dias		Idade	Pontuação Geral
		Dout.	Mest.	Pós.	60h	E-SUS	Gov. ou Parc.	Carg/mun	Cargo	Carg/mun	Cargo		
1º	Rosa Amélia Pazini				3	1	2	7,30	5,40	1825	1800	62	18,700
2º	Antusa Cristina Ferreira Costa				3	1	2	6,39	5,48	1597	1825	55	17,863

3º	Maria Nilda Quintiliano Medeiros				3	1	2	7,30	2,23	1825	744	40	15,532
4º	Elda Valeria Muniz Pires				3	1	1	7,30	2,19	1825	729	56	14,487
5º	Helia Guimarães de Freitas				3	1	2	7,30	0,63	1825	209	57	13,927
6º	Dalva Francisca do Prado				3	1	2	6,79	0,00	1698		51	12,792
7º	Vilma Helena da Silva				3	1	2	6,40	0,00	1600		47	12,400
8º	Elizângela Aparecida de Souza				3		2	0,00	5,48		1825	47	10,475
9º	Nathalia Magri Roriz				3	1	2	3,78	0,00	945		40	9,780
10º	Flávia Pereira de Oliveira				3		1	0,00	5,48		1825	32	9,475

11º	Crisnanda Eliza Magri da Silva				3		1	0,00	0,66		221	46	4,663
12º	Kesia Marcia Otto				2			0,00	0,00			42	2,000
13º	Francesla yne Rodrigues da Silva				2			0,00	0,00			33	2,000

**Código Identificador: 230286262422**